

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1 Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel e óleo diesel S10), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

| DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE<br>MÍNIMA | QUANTIDADE<br>MÁXIMA |
|-----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| GASOLINA COMUM              | litro                | 8.960                | 44.800               |
| ÓLEO DIESEL                 | litro                | 11.200               | 56.000               |
| ÓLEO DIESEL S10             | litro                | 4.500                | 22.500               |

Tabela 1 – Quantitativos estimados do objeto

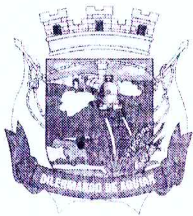
1.2 A qualidade dos combustíveis deverá atender as especificações constantes na legislação brasileira, aferida pelos parâmetros da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 Justifica-se a presente contratação devido a aquisição dos combustíveis acima elencados ser fundamental na prestação de serviços contínuos das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Fazenda, Obras, Gabinete do Prefeito e Agricultura.

A aquisição de combustíveis é imprescindível a manutenção dos serviços públicos essenciais, em especial:

- Na Secretaria Municipal de Saúde: Transporte de pacientes em caso de emergência, transporte de pacientes para tratamentos previamente agendados, logística de atendimentos de saúde nas localidades do interior, manutenção e transporte de suprimentos para a unidade de saúde na localidade de São José da Porteirinha.
- Na Secretaria Municipal da Educação: Transporte de estudantes da rede pública municipal e a entrega de merenda, materiais de limpeza e pedagógicos nas escolas do município.
- Na Secretaria Municipal de Assistência Social: Atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhamento/atendimento de famílias em situação de processos judiciais, funcionamento/atendimento dos casos acompanhados pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Gestão 2017/2020

Conselho Tutelar (CT), atendimento das ações dos conselhos municipais de habitação (CMH), de assistência social (CMAS), dos direitos das crianças e adolescentes (COMDICA).

- Na Secretaria Municipal de Obras: Manutenção das vias públicas municipais, evitando a precariedade destas, o que geraria risco de não funcionamento do transporte de estudantes, transporte emergencial de saúde, transporte da produção rural.

- Na Secretaria Municipal de Agricultura: Atendimento aos serviços prestados ao pequeno e médio produtor rural, licenciamento ambiental e vigilância sanitária.

- No Gabinete do Prefeito: Acompanhamento/fiscalização de obras e serviços públicos municipais, atendimento da Defesa Civil municipal, funcionamento do Órgão de Controle Interno Municipal.

2.2 A **CONTRATAÇÃO** será realizada via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no inciso IV do artigo art. 24, da Lei N° 8.666/93, para atender a demanda de abastecimento pelas razões acima expostas, e em razão da anulação do Processo Licitatório – Pregão Presencial n° 036/2018, destinado ao registro de preço para aquisição de combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), tendo em vista a falta de exigência de documento essencial à habilitação das proponentes (qualificação técnica para entrega do objeto - artigo 30, II, da Lei n° 8.666/93).

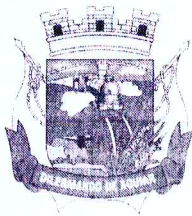
2.3 O limites de distância para abastecimento estabelecidos pelo item 3.5 do presente Termo justificam-se a fim de evitar custos e prejuízos ao erário público uma vez que:

a) os veículos leves, abastecidos com gasolina, deslocam-se diariamente até São Pedro do Sul-RS, município limítrofe localizado a aproximadamente 10 Km do Centro Administrativo Municipal não havendo qualquer custo ou desgaste para abastecimento naquela cidade;

b) as máquinas, equipamentos e veículos pesados, abastecidos com óleo diesel e óleo diesel S10, permanecem prestando serviços dentro dos limites do Município de Dilermando de Aguiar-RS, na maioria das vezes a mais de 30 Km do Centro Administrativo, sendo recolhidas junto a Secretaria de Obras, de forma que seu deslocamento para fora de um raio de 5 Km de distância para abastecimento geraria custos, desgastes e suspensão temporária das atividades. Ademais, o contratante não possui local adequado e licenciado para armazenamento de combustíveis nem mesmo autorização para transporte destes.

### 3. DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



3.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a solicitação da Prefeitura, com prazo de entrega imediato, mediante recebimento da ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo Secretário ou Diretor da Secretaria solicitante.

3.2 Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma ordem de abastecimento em três vias, conforme modelo da Prefeitura.

3.3 A primeira via da ordem de abastecimento ficará em poder da contratada; a segunda via, em poder do servidor que abasteceu o veículo (para anexar ao diário de bordo) e; a terceira via deverá ser entregue pela contratada na Secretaria de Fazenda e Administração, juntamente com os documentos fiscais, nos prazos e forma estabelecidos no item 4.1 do presente Termo.

3.4 O estabelecimento da contratada deve estar registrado e autorizado pelos órgãos regulamentadores, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo e possuir autorização emitida pelo órgão de proteção ambiental.

3.5 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto contratado diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, das 06:00 às 22:00 horas, da seguinte forma:

a) para abastecimento de **gasolina**: no máximo a 15 km de distância do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Ibicuí, s/nº.

b) para abastecimento de **óleo diesel e óleo diesel S10**: no máximo a 5 km de distância do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Ibicuí, s/nº.

3.6 O equipamento de abastecimento da contratada deverá atender as normas ambientais e a regulamentação da Agência Nacional do Petróleo – ANP, além de possuir bomba de abastecimento (ou instrumento de aferição) nos parâmetros do INMETRO.

3.7 Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.8 Em caso de pane, falta dos combustíveis, caso fortuito ou de força maior, a contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições contratadas, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo contratante, sob pena de sofrer as sanções contratualmente previstas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 O pagamento será realizado em até 15 dias após o protocolo dos documentos fiscais acompanhados das ordens de abastecimento, junto a Secretaria da Fazenda e Administração, nos dias 1 ou 15 de cada mês, ou, não sendo dia de expediente, no primeiro dia útil subsequente.

4.2 Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

5.1 O prazo de vigência do contrato será de até 180 dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido tão logo concluído o Processo Licitatório para registro de preços do objeto, sem que isso gere qualquer direito de indenização ou reclamação por parte da contratada.

5.2 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, referente a majoração no preço dos combustíveis, somente serão deferidos se houver comprovação do aumento do preço do produto (gasolina, diesel e diesel s10), utilizando-se como parâmetro de preço o preço máximo do combustível aplicado pelas distribuidoras na região.

5.4 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, referente a diminuição no preço dos combustíveis, se houver diminuição do preço do produto (gasolina, diesel e diesel s10), tendo como referência o preço mínimo do combustível aplicado pelas distribuidoras na região.

5.5 O parâmetro de preço dos combustíveis é o preço aplicado pelas distribuidoras no mercado regional de Santa Maria – RS (município limítrofe), no mês de janeiro/2019, fornecido pela ANP (Agência Reguladora) através do SLP (Sistema de Levantamento de Preços) divulgados no site: <http://www.anp.gov.br>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão nas dotações orçamentárias para os projetos e atividades previstos na LDO para o exercício de 2019, sob elemento de despesa 3.3.9.0.30.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a:

7.1 Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e forma indicados no presente Termo.

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade produto.

7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

7.4 Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem o fornecimento, com a devida comprovação;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.6 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

7.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.8 Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.9 Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo contratante, em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O Contratante obriga-se a:

8.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Gestão 2017/2020

8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

8.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

8.4 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

## **9. DAS PENALIDADES:**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multas:

b1) Pela recusa injustificada em fornecer o objeto contratado: multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada;

b2) Pelo atraso injustificado no abastecimento: multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ordem de abastecimento;

b3) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

b4) Pela inexecução total do contrato: multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada;

b5) Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nas hipóteses de reiterado descumprimento das obrigações contratuais, recusa injustificada em fornecer o objeto contratado ou inexecução total do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



9.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 Na aplicação das penalidades o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

## **10. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas, sendo aplicadas para a rescisão do contrato as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

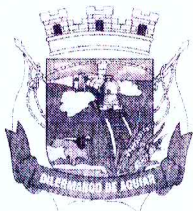
## **11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato será realizado através da Comissão de Fiscalização de Contratos.

11.2 A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 A Comissão de Fiscalização de Contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

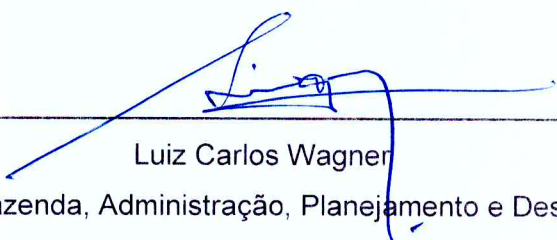


**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da contratação.

12.2. É vedada a subcontratação das obrigações contratadas, podendo o contratante, a qualquer tempo, exigir a realização de vistoria a fim de verificar a situação dos trabalhos, determinando as providências que se fizerem necessárias, com possibilidade de aplicação das sanções legais e contratuais.

Dilermando de Aguiar/RS, 16 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Wagner  
Secretário de Fazenda, Administração, Planejamento e Desenvolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

CNPJ: 01.609.404/0001-40 Telefone/Fax: 5536124246 / 55  
RUA IBICUI  
C.E.P.: 97180-000 - Dilermando de Aguiar - RS

Solicitação Nr.: 79/2019

Data: 11/01/2019

Nr. por Centro de Custo: 20

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 8 - SECRETARIA DE OBRAS  
Órgão: 8 - SECRETARIA DE OBRAS  
Unidade: 1 - OBRAS  
Nome do Solicitante: ANDERSON DE LIMA PULHESE  
Local de Entrega: SECRETARIA DE OBRAS -  
Destinação: JUSTIFICA-SE A ESTIMATIVA DE COMPRA POR 180 DIAS DE ÓLEO DIESEL E ÓLEO S10, PARA OS VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS E CARROS DA SECRETARIA DE OBRAS.

Código da Dotação :  
08.01.2.099.3.3.90.30.01.00.00.00 (287/2019)  
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

| Item                | Quantidade | Unid. | Especificação            | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|---------------------|------------|-------|--------------------------|----------------------|----------------------|
| 2                   | 40000      | L     | ÓLEO DIESEL COMUM (1859) | 0,0000               | 0,00                 |
| 3                   | 17000      | L     | ÓLEO DIESEL S10 (2248)   | 0,0000               | 0,00                 |
| <b>Preço Total:</b> |            |       |                          |                      | <b>0,00</b>          |

Solicitante: ANDERSON DE LIMA PULHESE:.....

Dilermando de Aguiar, 11 de Janeiro de 2019.

*Anderson de Lima Pulhese*  
Secretário de Obras  
PM Dilermando de Aguiar

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

CNPJ: 01.609.404/0001-40      Telefone/Fax: 5536124246 / 55  
RUA IBICUI  
C.E.P.: 97180-000      - Dilermando de Aguiar - RS

Solicitação Nr.: 126/2019

Data: 16/01/2019

Nr. por Centro de Custo: 18

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

|   |  |
|---|--|
| <b>Centro de Custo:</b> 6 - SECRETARIA DA SAÚDE                                   | <b>Código da Dotação :</b>                   |
| <b>Órgão:</b> 6 - SECRETARIA DE SAÚDE   | 06.01.2.060.3.3.90.30.01.00.00.00 (187/2019) |
| <b>Unidade:</b> 1 - SAÚDE ASPS  | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos     |
| <b>Nome do Solicitante:</b> viviane de lima leal                                  |  |
| <b>Local de Entrega:</b> SECRETARIA DE SAÚDE -                                    |  |
| <b>Destinação:</b> ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL PARA 6 MESES, PARA VEÍCULOS DA SAÚDE | <b>Identificação:</b>                        |

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

| Item                | Quantidade | Unid. | Especificação            | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|---------------------|------------|-------|--------------------------|----------------------|----------------------|
| 2                   | 7000       | L     | ÓLEO DIESEL COMUM (1859) | 0,0000               | 0,00                 |
| 3                   | 5000       | L     | ÓLEO DIESEL S10 (2248)   | 0,0000               | 0,00                 |
| <b>Preço Total:</b> |            |       |                          |                      | <b>0,00</b>          |

Solicitante: viviane de lima leal: 

Dilermando de Aguiar, 16 de Janeiro de 2019.

-----  
Assinatura do Responsável

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

CNPJ: 01.809.404/0001-40      Telefone/Fax: 5536124246 / 55  
RUA IBICUI  
C.E.P.: 97180-000      - Dilermando de Aguiar - RS

**Solicitação Nr.: 141/2019**

**Data: 17/01/2019**

**Nr. por Centro de Custo: 14**

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

|                             |   |                            |  |
|-----------------------------|---|----------------------------|--|
| <b>Centro de Custo:</b>     | 7 - SECRETARIA DE AGRICULTURA   | <b>Código da Dotação :</b> |  |
| <b>Órgão:</b>               | 7 - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  |                            | 07.01.2.010.3.3.90.30.01.00.00.00 (239/2019) |
| <b>Unidade:</b>             | 1 - AGRICULTURA E PECUÁRIA  |                            | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos     |
| <b>Nome do Solicitante:</b> | MARCIO SILVEIRA SAIDELLES   |                            |  |
| <b>Local de Entrega:</b>    | PREFEITURA DE DILERMANDO DE AGUIAR - AVENID.  |                            |  |
| <b>Destinação:</b>          | ESTIMATIVO DE COMBUSTIVEL PARA OS PRIMEIROS 180 DIAS DO ANO DE 2019 PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. | <b>Identificação:</b>      |  |

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

| Item                | Quantidade | Unid. | Especificação            | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|---------------------|------------|-------|--------------------------|----------------------|----------------------|
| 1                   | 8000       | L     | ÓLEO DIESEL COMUM (1859) | 0,0000               | 0,00                 |
| <b>Preço Total:</b> |            |       |                          |                      | <b>0,00</b>          |

Solicitante: MARCIO SILVEIRA SAIDELLES:.....

Dilermando de Aguiar, 17 de Janeiro de 2019.

-----  
Assinatura do Responsável

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

CNPJ: 01.609.404/0001-40      Telefone/Fax: 5536124246 / 55  
RUA IBICUI  
C.E.P.: 97180-000      - Dilermando de Aguiar - RS

**Solicitação Nr.: 128/2019**

**Data: 16/01/2019**

**Nr. por Centro de Custo: 27**

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

|   |  |
|---|--|
| <b>Centro de Custo:</b> 11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO   | <b>Código da Dotação :</b>                   |
| <b>Órgão:</b> 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  | 05.01.2.010.3.3.90.30.01.00.00.00 (107/2019) |
| <b>Unidade:</b> 1 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-M.D.E.   | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos     |
| <b>Nome do Solicitante:</b> JECELAINÉ LOBLER  |  |
| <b>Local de Entrega:</b> -  |  |
| <b>Destinação:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA 180 DIAS , PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. | <b>Identificação:</b>                        |

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

| Item                | Quantidade | Unid. | Especificação            | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|---------------------|------------|-------|--------------------------|----------------------|----------------------|
| 2                   | 500        | L     | ÓLEO DIESEL S10 (2248)   | 0,0000               | 0,00                 |
| 3                   | 1000       | L     | ÓLEO DIESEL COMUM (1859) | 0,0000               | 0,00                 |
| <b>Preço Total:</b> |            |       |                          |                      | <b>0,00</b>          |

Solicitante: JECELAINÉ LOBLER:.....

Dilermando de Aguiar, 16 de Janeiro de 2019.

-----  
Assinatura do Responsável